



### AVISO N.º 18/2016

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 6.4 − INVESTIMENTOS NA CRIAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS

PORTARIA № 97/2015, DE 20 DE JULHO

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 — Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 — Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 6.4 — Investimentos na criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL †).

### Objetivos

Promover condições para o desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações agrícolas e a criação e/ou desenvolvimento de iniciativas empresariais nas zonas rurais.

Promover o emprego em meio rural.

### 2. Prioridade

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

### 3. Área geográfica

Território de intervenção da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel e Vila do Porto, em Santa Maria.

### 4. Natureza dos beneficiários

- 4.1 Agricultores ou membros do agregado familiar do agricultor;
- 4.2 Qualquer pessoa singular ou coletiva de direito privado, que tenha enquadramento no conceito de micro ou pequena empresa.

Não podem beneficiar dos apoios previstos nesta intervenção as empresas de capitais públicos e os profissionais da pesca.

### Cofinanciado por:













### 5. Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

### 6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 472.555,43 euros de Despesa Pública.

# 7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Não aplicável.

### 8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

## 9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 97/2015, de 20 de julho, e que dela faz parte integrante.

### 10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 50% e 70%, dependendo da criação de pelo menos um posto de trabalho, que vigore em permanência e a tempo inteiro, pelo menos três anos consecutivos após a concretização dos investimentos.

Postos de trabalho	Nível máximo dos apoios	
	Taxa de apoio (%)	Montante (€)
Sem criação de posto de trabalho	50%	150.000,00
Com criação de postos de trabalho	70%	200.000,00

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 97/2015, de 20 de julho, respeita o estabelecido no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de *minimis*.

### 11. Critérios de seleção

Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

### Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais



Ons Ill





P = 0,50 A + 0,50 B

Sendo que:

P — Pontuação

A – Enquadramento na Estratégia de Desenvolvimento Local

Avalia o enquadramento dos projetos nos objetivos estratégicos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo estimado com base na seguinte fórmula de cálculo:

A= 0,40 A1 + 0,30 A2 + 0,30 A3

B - Análise Técnica

Avalia os aspetos diferenciadores dos projetos, tendo em conta diversos aspetos, nomeadamente o impacto do projeto no território, a inovação, os aspetos ligados ao ambiente e a experiência e qualificações dos promotores, sendo estimado de acordo com a seguinte fórmula:

B= 0,30 B1 + 0,20 B2 + 0,20 B3 + 0,30 B4

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

Intervenção 6.4 - Investimento na criação e no desenvolvimento de atividades não agrícolas:	
A1 - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL	
Não adequado	0
Adequado (1 objetivo)	75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100
A2 - Tipologia do projeto	
Criação:	
Oferta suficiente	. 0
Melhoria da oferta ou diversificação da oferta	50
Escassez na oferta	75
Falha no mercado	100
Existente:	
Intervenção ao nível das instalações e/ou aquisição de equipamentos:	
Melhora a qualidade ou aumenta a capacidade de resposta do serviço ou produto prestado?	
Não	0
Sim	50
Modernização	75
Diversificação	100
A3 - Promoção do emprego	
Aumenta o número de postos de trabalho?	
Não	0
Sin	100
B1 - Impacto do projeto no Território de Intervenção	
Sem impacto	0
Com impacto local	75
Com impacto concelhio	100

### Cofinanciado por:















M3 // /

B2 — Inovação	
Vetores:	
Introdução de novos produtos ou serviços ou processos	
Desenvolvimento de produtos ecológicos	
Produtos e/ou serviços turísticos orientados para a diminuição da sazonalidade	
Novas formas de comercialização e ligação a centrais de distribuição e de reservas	
Caráter inovador das ações de marketing e de promoção do território	
Acessos a novos segmentos e mercados não tradicionais	
Escoamento e orientação dos produtos locais (venda direta de bens da exploração agrícola	
Criação de novos produtos de transformados agrícolas	
Novas formas de promoção do património edificado cultural e natural	
Utilização de novas tecnologias	
Utilização de meios de comunicação e divulgação dos produtos e serviços	
Outros não identificados	a
Nenhum vetor	0
1 Vetor	75
2 ou mais vetores	100
B3 – Ambiente	
Vetores:	
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região	
Eficiência energética e utilização de energias renováveis	
Contribuição para a sensibilização ambiental	
Redução de ruído	
Gestão eficiente da água	
Introdução de tecnologias eco eficientes	
Obtenção de rótulo ecológico	
Proteção ambiental	
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais	
Utilização de técnicas tradicionais de construção	
Outros não identificados	
Nenhum vetor	0
1 Vetor	75
2 ou mais vetores	100
B4 - Experiência do promotor	
O promotor não possui experiência nem formação específica na área	0
O promotor possui experiência ou formação específica na área	75
O promotor possui experiência e formação específica na área	100
Pontuação máxima	100
Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Promoç Emprego. Segundo fator de desempate - maior pontuação no critério Inovação. Terceiro fator de desempate - Maior	ão do

Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Promoção de Emprego. Segundo fator de desempate - maior pontuação no critério Inovação. Terceiro fator de desempate - Maior pontuação no critério Experiência do promotor. Quarto fator de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos

### Cofinanciado por:













# MB.

### 12. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 05 de fevereiro a 29 de abril de 2016.

## 13. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

- 13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">http://proruralmais.azores.gov.pt</a>, e no portal do Portugal 2020, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt">www.portugal2020.pt</a>.
- 13.2 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, disponível no portal PRORURAL+, acedendo a *Candidaturas* e selecionando *Formulário de candidatura*, ou acedendo diretamente ao sistema de informação GestPDR, em https://gestpdr.azores.gov.pt.
- 13.3 Para a apresentação dos pedidos de apoio, os beneficiários terão de proceder previamente à identificação do beneficiário (IB), que o permite identificar perante o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

A inscrição no sistema de informação do IFAP deve ser realizada presencialmente nos Serviços de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou na ARDE.

13.4 Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário de candidatura como a data de apresentação do pedido de apoio.

### 14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e/ou Identificação Fiscal
- Certidão permanente válida, quando aplicável
- Declaração de Início de Atividade
- Relatório e Contas, quando aplicável
- Modelo IRC/IRS e IES, quando aplicável
- Balanço e Demonstração Intercalar, quando aplicável
- Curricula do beneficiário e/ou responsáveis
- Certificado PME (IAPMEI), quando aplicável
- Relatório e Contas (Participadas e Participantes), quando aplicável
- Licença Exploração, quando aplicável
- Licença Comercial / Utilização, quando aplicável
- Estudo de viabilidade económico e financeira
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Título de posse do terreno ou imóvel (Certidão da Conservatória do Registo Predial, contrato promessa compra e venda, contrato de arrendamento ou outro)
- Orçamentos (devem ser apresentados, no mínimo, três orçamentos para cada um dos investimentos. Os orçamentos devem vir discriminados e sempre que possível acompanhados de catálogos com características técnicas dos equipamentos)

### Cofinanciado por:





Governo dos Acores









- Financiamento de capital alheio, quando aplicável
- Memória descritiva, quando aplicável
- Alvará de construção, quando aplicável
- Plantas de localização, do estabelecimento e da cobertura, quando aplicável
- Projetos de arquitetura e especialidades, quando aplicável
- Declarações de compromisso para aferir dos critérios de elegibilidade e das obrigações do beneficiário.

### 15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

### 16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento

### Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto São Sebastião 9500 - 087 Ponta Delgada São Miguel

Telefone: 296 281 133 Telemóvel: 912 454 177

Fax: 296 281 135

E-mail: arde.azores@mail.telepac.pt

### Delegação

Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C

9580 - 529 Vila do Porto

Santa Maria

Telefone: 296 882 600

Fax: 296 882 609

E-mail: arde.vpt@gmail.com

### 17. Meios de divulgação

### Cofinanciado por:





Governo dos Açores













O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt e na página *Web* da ARDE, em <u>www.arde.pt</u>.

## 18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt.

Ponta Delgada, 05 de fevereiro de 2016

O Organismo Intermédio de Gestão

Pedro Filipe Rodrigues Furtado

Patrícia de Lurdes Raposo Pereira Branco Santos

Cofinanciado por:





Governo dos Açores



